



**Termo de Referência para Contratação de Serviços Especializados em Assistência
Técnica e Extensão Rural no Cooperativismo Solidário
Confederação Unicafes x Suzano S.A**

ENTIDADE CONTRATANTE:

Confederação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária
(Confederação)

CNPJ: 35.947.694/0001-53

INTRODUÇÃO

A CONFEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA (Confederação), inscrita no CNPJ sob n. 35.947.694/0001-53 torna pública a abertura de inscrição para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário nos Estados do Maranhão, Tocantins e Pará para atuar no projeto "**Estruturação da Rede de Abastecimento Territorial, Extrativismo, e Comercialização da Produção das Cooperativas da Agricultura Familiar – Rede CoopNorte&Nordeste**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a **CONFEDERAÇÃO UNICAFES e a SUZANO S.A**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de **1 (um/uma) profissional** em regime de pessoa jurídica com vistas a desenvolver a qualificação comercial e geração de negócios para os empreendimentos familiares beneficiados pelo projeto bem como prestar apoio e capacitação técnica na formulação de demandas e na execução das mesmas.

OBJETIVOS:

Selecionar e classificar a melhor proposta para prestação de **Assessoramento comercial** pelo período **estimado de 30 meses**.

ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS:

Contratação de serviços de **Assessoria Comercial** para:

- 1- Intermediação junto a prefeituras e caixas escolares para elaboração de editais de chamada pública direcionados aos programas de PAA e PNAE;
- 2- Promoção de encontros de negócios reunindo os empreendimentos da agricultura familiar e potenciais compradores dos setores públicos e/ou privado;
- 3- Assessoramento as cooperativas na elaboração de Projeto / Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para uma (ou mais) Chamadas Públicas em vigor em prefeitura (s) ou demais instituições compradoras;
- 4- Assessoramento as cooperativas no planejamento da produção (variedade, quantidade e cronograma) e qualificação dos produtos na organização do fornecimento e na entrega dos gêneros alimentícios;
- 5- Apoiar a elaboração de planos de ações locais, bem como o auxiliar os beneficiários(as) na proposição de projetos para chamadas de fomento e inclusão produtiva;
- 6- Apoiar, incentivar e executar ações para o estabelecimento de conexões com o mercado e melhorarias no processo de estruturação e inclusão de agricultores/ agricultoras, cooperados(as) e potenciais fornecedores(as) de alimentos nas regiões de abrangência do projeto em circuitos de comercialização e inclusão de negócios sustentáveis;
- 7- Apoiar, participar e executar atividades propostas pela CONFEDERAÇÃO UNICAFES;
- 8- Organizar e viabilizar a participação das mulheres e homens nas atividades, sensibilizando-os para a importância da igualdade de gênero, o resgate de saberes locais e do respeito à diversidade étnica e cultural dos(as) beneficiários(as);
- 9- Organizar e apoiar a realização de reuniões, encontros e capacitações;

CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA:

1. Somente serão analisadas candidaturas que tenham sido enviadas corretamente, por e-mail e SDS – Ed. Conjunto Baracat, 27 – Sala 212 e 213 - CEP 70.300-000 – Brasília/DF
- www.unicafes.org.br –
e-mail: secretaria@unicafes.org.br



de acordo com o cronograma do presente instrumento;

2. Que o prestador(a) possua CNH (preferencialmente carteira nacional de habilitação categoria AB);
3. Que o prestador(a) possua veículo motor (carro ou moto) próprio para deslocamento;
4. Residir nas regiões de abrangência do projeto;
5. Possuir nível superior em áreas correlatas ao desenvolvimento rural ou ciências sociais e aplicadas;
6. Possuir computador próprio;
7. Boa capacidade de organização, comunicação e escrita;
8. Disponibilidade para participar e realizar treinamentos virtuais e/ou presenciais com a equipe da **UNICAFES, filiadas e parceiros;**
9. Capacidade de produzir em grupo, atendendo as normas e orientações do coletivo do projeto;
10. Disponibilidade para viagens para o cumprimento das demandas do projeto;



CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A presente seleção obedecerá, as etapas e datas descritas no cronograma abaixo:

07/03/2024	Lançamento do Edital
07/03/2024 14/03/2024	Período de acolhimento de candidaturas
15/03/2024	Habilitação documental e análise curricular
15/03/2024	Publicação de resultado preliminar e convocação para entrevistas
19/03/2024 e 20/03/2024	Entrevistas
21/03/2024	Divulgação do resultado final

DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATURA

Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar da presente seleção deverão encaminhar até as 18:00 do dia 14/03/2024 os seguintes documentos (**em formato PDF em um único arquivo**) via e-mail:

- Currículo atualizado (PDF);
- Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)
- RG (PDF) do (a) representante legal da pessoa jurídica;
- CPF (PDF)) do (a) representante legal da pessoa jurídica;;
- Comprovante de residência atualizado em nome do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo Mec;
- Cópia da carteira de trabalho ou declarações em papel timbrado e assinado pelo(a) representante imediato;

Especificar no campo “assunto” o nome da vaga:

ASSESSOR(A) DE COMERCIALIZAÇÃO REDE COOPNORTE&NORDESTE.

E-mail para envio da documentação: secretaria@unicafes.org.br

Não serão acolhidas candidaturas fora do prazo.

CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- 1- O pagamento será efetuado mensalmente após envio de relatório de atividades, produto e nota fiscal de serviço à contratante conforme solicitação;
- 2- Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei;
- 3- A remuneração será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais **mediante aprovação do relatório de atividades e produto;**
- 4- O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998;
- 5- Após a assinatura do contrato, **deverá elaborar proposta técnica de trabalho detalhada, com o planejamento das ações, descrição das atividades e das etapas que serão realizadas para alcançar os objetivos, os(as) responsáveis por cada atividade e o cronograma das ações, com a previsão de início e fim de cada ação.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo de contratação será organizado pela comissão de compras e contratações da UNICAFES Nacional, podendo convocar entidades parceiras/ financiadoras.
2. O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até **dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a).**
3. O resultado final será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do(a) selecionado(a).
4. As pessoas jurídicas habilitadas, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail: **secretaria@unicafes.org.br**, podendo a qualquer tempo, retirar

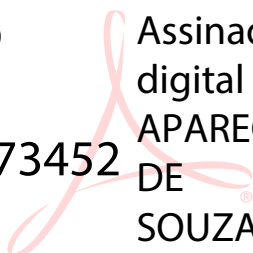


o consentimento ora fornecido.

5. Mais informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: secretaria@unicafes.org.br.

Brasília, 07 de março de 2024.

APARECIDO
ALVES DE
SOUZA:64373452
687



Assinado de forma
digital por
APARECIDO ALVES
DE
SOUZA:64373452687

Aparecido Alves

Presidente Confederação Unicafes